



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1561 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

“Altera o ‘caput’ do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.323, de 16 de junho de 2016, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares, em consonância com a Lei Federal nº 13.824/2019”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, incisos I e III, ambos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019 que alterou o artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º O “caput” do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.323, de 16 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para o exercício de mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais

27 de outubro de 2021

82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

assinado digitalmente

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FCB-7166-B50C-EA64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.953.806-49) em 27/10/2021 14:46:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/2FCB-7166-B50C-EA64>